



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.185, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

*REGULAMENTA A ESTRUTURA DOS CARGOS
COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO FIDÉLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - A presente norma fixa, altera e estabelece a estrutura de provimento dos **Cargos Comissionado e Funções de Confiança** do Poder Legislativo Municipal de São Fidélis, preenchidos na forma que preceitua o inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, cargos e funções estas que passam a obedecer aos princípios desta lei, com as nomenclaturas aqui estabelecidas.

Artigo 2º – Para os efeitos desta lei os cargos comissionados, as funções confiança, suas devidas atribuições, os quantitativos e seus valores são aqueles constantes do Anexo I, II e III desta Lei.

Artigo 3º - Os vencimentos dos cargos constantes desta lei, serão reajustados na forma prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 4º - Observadas as possibilidades financeiras poderá o Chefe do Legislativo do Município de São Fidélis apresentar projeto de lei criando o Plano de Cargos, Salários e Carreiras dos Servidores do Legislativo Fidelense, em sua totalidade ou fracionadamente.

Artigo 5º - A carga horária semanal dos ocupantes dos cargos constantes desta Lei será aquela prevista nos Anexos desta norma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – A critério da Presidência do Poder Legislativo Municipal de São Fidélis, a carga horária e a distribuição dos serviços atinentes aos cargos constantes desta Lei poderão ser alterados através da edição de Portaria.

Artigo 6º - A estrutura do Quadro de Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Pessoal do Poder Legislativo, obedecerá aos quantitativos, atribuições e valores fixados por esta Lei.

Parágrafo único - Os Cargos em Comissão e as Funções de Confiança, constantes desta lei são de livre nomeação e exoneração da Presidência, na forma da Constituição Federal, atendendo se for o caso a indicação e ou requerimento do Vereador.

Artigo 7º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria contemplada no orçamento próprio, acompanhadas de estimativa de impacto financeira/orçamentária conforme determina a LC 101/2000.

Artigo 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2009, ficando renovados e convalidados todos os atos administrativos e medidas atinentes à gestão e legislação de pessoal praticados pelo Poder Legislativo Municipal de São Fidélis, alusivos ao provimento de Cargos Comissionados e Funções de Confiança.

São Fidélis-RJ, 30 de dezembro de 2008.

David Loureiro Coelho
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

**QUADRO DE PROVIMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**

NOMENCLATURA	Quantidade	Tipo do Posto	Vencimento
Assessor de Gabinete	09	COMISSÃO	R\$ 1.800,00
Assessor Legislativo	09	COMISSÃO	R\$ 1.750,00
Assessor de Plenário	09	COMISSÃO	R\$ 1.650,00
Assessor Jurídico	02	COMISSÃO	R\$ 1.575,00
Secretário Geral	01	COMISSÃO	R\$ 1.365,00
Assessor Especial da Mesa Diretora	04	COMISSÃO	R\$ 1.200,00
Assessor de Imprensa	01	COMISSÃO	R\$ 1.050,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

**FUNÇÃO DE NATUREZA DE DIREÇÃO CHEFIA, ASSESSORAMENTO
E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

NOMENCLATURA	Referências salariais	Tipo do Posto	QUANTIDADE
Chefe do Controle Interno	50%	Gratificação	01
Chefe de Finanças	50%	Gratificação	01
Chefe de Expediente	50%	Gratificação	01
Diretor Administrativo	50%	Gratificação	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES:

Provimento dos Cargos em Comissão:

Nomenclatura do Cargo: Assessor Jurídico

A manutenção dos serviços jurídicos para a defesa judicial das prerrogativas ou direitos próprios da Câmara ou de seus órgãos e para emissão de pareceres em matérias administrativas e financeiras constantes dos procedimentos de administração geral; Assessorar juridicamente a Presidência da Casa nos processos e inquéritos administrativos para apurar irregularidades envolvendo os servidores públicos do legislativo, inclusive os lotados no gabinete do vereador; Outras atribuições peculiares determinadas pela chefia imediata.

Nomenclatura do Cargo: Administrador Geral

Efetuar o apontamento referente a veículos da Câmara, especialmente: fichas de controle de tráfego do veículo, com registros referentes ao percurso; emitir as guias de requisição de combustível e insumos de manutenção preventiva, tais como óleo, filtros e limpeza, na forma do regulamento; Outras atribuições peculiares determinadas pela chefia imediata.

Nomenclatura do Cargo: Assessor Especial da Mesa Diretora

Auxiliar diretamente os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Fidélis, coordenando os trabalhos de expediente, ordem, pauta do dia e tramite das proposições; Outras atribuições peculiares determinadas pela chefia imediata.

Nomenclatura do Cargo: Assessor de Gabinete

Assessoria direta, coordenação dos trabalhos dos assessores parlamentares, guarda dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, colocados à disposição do Vereador, inclusive móveis, equipamentos e instalações físicas do Gabinete; Emitir as requisições de materiais de consumo e outras para despesas de custeio do Gabinete do Vereador; Preparar o despacho pessoal do expediente do Vereador; Acompanhar a tramitação dos processos legislativos e cuidar da comunicação social do Vereador. A assessoria ao Vereador em suas relações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

públicas e no atendimento ao público em geral, nas instalações da Câmara Municipal ou fora dela, observadas as normas administrativas ao controle de frequência editadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal; Outras atribuições peculiares determinadas pela chefia imediata.

Nomenclatura do Cargo: Assessor de Imprensa

Divulgação e elaboração oficial das matérias de interesse da Câmara Municipal, inclusive das veiculações de matérias de comunicação social relativas aos trabalhos dos Vereadores; pelo assessoramento da Mesa nos assuntos de cerimonial; pelo assessoramento na produção de matérias radiofônicas e televisivas; a confecção do boletim diário informativo da Câmara Municipal, contendo a coletânea de assuntos de interesse do corpo legislativo veiculadas nos órgãos de imprensa; Acompanhar o Presidente ou seus representantes em eventos em geral; Acompanhamento das sessões legislativas, confeccionando as matérias jornalísticas a serem oficialmente veiculadas sobre a sessão; Outras atribuições peculiares determinadas pela chefia imediata.

Nomenclatura do Cargo: Assessor Legislativo

A padronização e supervisão das rotinas operacionais do gabinete dos Vereadores; O desenvolvimento e o controle da execução de programas e projetos em curso nos respectivos gabinetes; Prestar assessoria na elaboração de proposições e normas apresentadas pelos Senhores Vereadores tais como: Indicações, Requerimentos, Projetos de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo, Emendas, nos termos do Regimento Interno; Coordenar o preparo da Ordem do Dia e nos demais serviços que demandam do gabinete do Vereador à quem esta subordinado; Outras atribuições peculiares determinadas pela chefia imediata.

Nomenclatura do Cargo: Assessor de Plenário

Auxiliar os Parlamentares, essencialmente durante as sessões plenárias, no tramite geral do expediente, assessorando nas questões burocráticas e de ordem durante os trabalhos legislativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

Funções de Confiança:

Função: Chefe do Controle Interno

Compete ao Controle Interno realizar Tomadas de Contas dos Administradores municipais, inclusive da Unidade Orçamentária Câmara Municipal; Os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária; O chefe da Unidade Central do Sistema é responsável pelo fiel cumprimento das leis, regulamentos e demais normativas pertinentes e pelo funcionamento eficiente e coordenado do sistema. É dever dos responsáveis pelos diversos órgãos competentes do sistema atuar de modo a imprimir o máximo rendimento e a reduzir os custos operacionais da administração, dentre outras atribuições elencadas na Constituição.

Função: Chefe de Finanças

Elaboração de calendários e esquema de pagamentos; movimentação, juntamente com a presidência, das contas bancárias da Câmara; promoção da elaboração de propostas orçamentárias anualmente, de acordo com a legislação vigente; estudo do comportamento da despesa; coordenação das providências visando o repasse de numerários às contas do Legislativo pela Prefeitura Municipal; promoção da elaboração do programa financeiro, dentro da estimativa das despesas correntes e de capital; assinatura de mapas, resumos, quadros, demonstrativos e outros documentos de operações financeiras; revisão de todos os documentos elaborados e expedidos.

Função: Chefe de Expediente

Elaboração da correspondência oficial da Mesa, inclusive autógrafos das proposições, e o Relatório da Presidência; orientação e supervisionamento das atividades da seção; fornecimento dos dados necessários para elaboração do protocolo das solenidades; auxílio ao Gabinete do Presidente no cumprimento do protocolo das solenidades; prestação de informações referentes a assuntos da Câmara e aos demais órgãos integrantes Poder Legislativo; assessoramento do Presidente, dentro de seu âmbito de ação; confecção das atas; execução de outras atribuições delegadas pelo Presidente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

Função: Diretor Administrativo

Planejamento, direção, coordenação e orientação da execução das atividades das respectivas unidades e superintendência dos serviços da Câmara Municipal de São Fidélis sob orientação da Presidência. Responsabilidade pela redação de documentos em geral; orientação da execução das atividades das respectivas unidades da Câmara Municipal de Cordeiro sob orientação da Diretoria Administrativa.